



DECRETO Nº 163, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

**NOMEIA GESTOR DE PARCERIA PARA
TERMO DE COLABORAÇÃO EM
ATENDIMENTO A LEI Nº 13.019/2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **MARCIO MENEGUSSI MENON**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, como GESTOR DA PARCERIA do Termo de Colaboração nº03/2024 celebrado com a OSC instância de Governança Regional de Turismo, REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU.

Art. 2º O Gestor é agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



Art. 4º Este decreto em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 08 de agosto de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

